



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

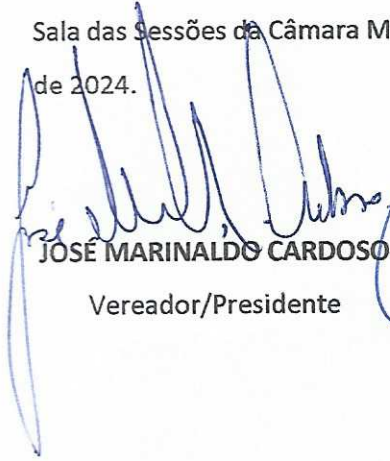
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA OS FISCAIS
DE OBRAS E FISCAIS DE SERVIÇOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento para os Fiscais de Obras e Fiscais de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande, em reconhecimento aos riscos inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 2º A concessão do adicional de periculosidade deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, bem como outras legislações específicas aplicáveis, garantindo que a concessão respeite os critérios e condições estabelecidos para a caracterização e cessação do adicional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de junho de 2024.


JOSÉ MARINALDO CARDOSO

Vereador/Presidente


SAULO GERMANO

Vereador


FABIANA GOMES

Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e proteção dos Fiscais de Obras e Fiscais de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande, reconhecendo os riscos inerentes às suas atividades laborais. A inclusão do adicional de periculosidade visa compensar os trabalhadores por estarem expostos a condições que representam perigo iminente à sua integridade física. Essa medida visa promover a equidade e justiça entre os diferentes setores de trabalho do município.

Portanto, a aprovação deste projeto se mostra fundamental para garantir não apenas a segurança dos fiscais municipais, mas também para promover uma política de valorização e reconhecimento do trabalho desses profissionais que desempenham um papel essencial na gestão e manutenção da ordem urbana de Campina Grande.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 03 de junho de 2024.

Os Autores.